



TAC N° 08/2016
CONTRATO N° 47/2015

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE
CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E
COBRANÇA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Motuca, SP, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, à Rua São Luiz n° 111, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal **DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, daqui por diante denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa, **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA** com sede na cidade de São José do Rio Preto, à Avenida Dr. Aniloel Nazareth n° 3.770, Jardim Fuscaldó, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 07.907.815/0001-06, neste ato legalmente representada pelo seu representante **SR. GILBERTO FRANZONI**, RG n° 23.904.462-9, CPF n° 121.776.358-96, doravante denominada simplesmente “Contratada”, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes ficou acertado o presente Termo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula primeira) - FUNDAMENTAÇÃO – Através do edital de Pregão n° 014/2.015, a Prefeitura Municipal de Motuca, licitou a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos magnéticos, visando a aquisição de produtos alimentícios, sendo destinados aos servidores públicos deste Município o que se consumou em face da celebração do contrato administrativo n° 047/2015. Segundo o que se infere da cota do Responsável com inclusão de 13 (treze) funcionários no quadro permanente, ficou provada a necessidade da lavratura do termo de aditamento contratual, atendendo as razões de conveniência e interesse público.

Cláusula segunda) - DA PRORROGAÇÃO - Em decorrência da fundamentação inserta na cláusula anterior e do permissivo constante no edital e no respectivo contrato original, resolvem as partes aditar o contrato administrativo n° 047/2015.

Cláusula terceira) - DOS VALORES - O valor a ser creditado em cada cartão magnético será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). A CONTRATADA apresentará mensalmente, em razão do fiel cumprimento do presente aditivo contratual,



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

a nota fiscal com os valores que foram creditados nos cartões, valores estes que terão desconto da taxa de 5,91%. Para efeitos contratuais, dá – se ao presente Termo o valor de R\$ 12.720,97 (doze mil setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos), correspondendo o aditamento a aproximadamente 0,02 % do valor do contrato original.

Setor	Qtde	Meses	Valor	Valor Total para 04 meses	Perc desc (-)	Valor de desc (-)	Valor repasse Prefeitura
Saúde	13	04	260,00	R\$ 13.520,00	5,91%	R\$ 799,03	R\$ 12.720,97
Valor total							R\$ 12.720,97

Cláusula quarta) – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Para atender as despesas com a execução do presente contrato, serão oneradas as dotações do orçamento que estão classificadas e codificadas sob n °s :

02.04 – Sec. Mun. Saúde, Assist. e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 107

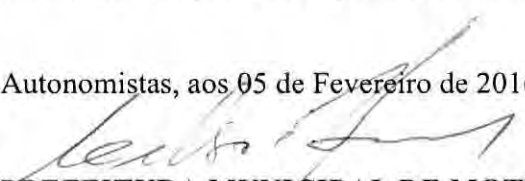
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01 - Tesouro

Cláusula quinta) – AMPARO LEGAL - A celebração do presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** é firmado com fundamento no art. 65 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n ° 8.883/94 e legislação posterior e na cláusula 9ª do Contrato Original.

Cláusula sexta) – DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições insertas no contrato primitivo, não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Aditamento Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de Fevereiro de 2016.


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representado por Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito


CONTRATADO: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO DE COBRANÇA LTDA
Representado por Gilberto Franzoni

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Marlyane D.F. Silva

RG: 36.401.909-3

2. _____

Nome:

RG: